imprimir

fechar a janela



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 02/12/2023 Promulgação de Lei

## LEI Nº 14.744 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Programa Visão Legal na Terceira Idade e dá outras providências.

Projeto nº 148/2023, de autoria doVereador Julinho Rossignoli.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuiçõesl egais, tendo em vista o disposto nos §§ 3° e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3° e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito:

- Art. 1º Fica criado o Programa Visão Legal na Terceira Idade, que consiste na avaliação oftalmológica anual e no consequente tratamento de idosos a partir de 60 (sessenta) anos.
- Art. 2º O Programa Visão Legal na Terceira Idade atenderá a todos os idosos a partir de 60 (sessenta) anos, em regime de mutirão.
- Art. 3º O Programa Visão Legal na Terceira Idade atuará de forma universalizada dentro das faixas etárias especificadas, em especial a população de baixa renda (conforme Cadastro Único), por meio de ações do Executivo Municipal e da Secretaria de Saúde.
- Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde:
- I disponibilização de profissionais habilitados para a realização da avaliação oftalmológica;
- II encaminhamento ao Sistema Único de Saúde dos pacientes portadores de doenças detectadas que requeiram tratamento;
- III organização e gerenciamento do programa;
- IV mapeamento dos dados obtidos pelo programa para futuros estudos;
- V fornecimento de armações e lentes.
- Art. 5º O Atendimento previsto no art. 2º desta Lei ocorrerá em local disponibilizado pelo Executivo, que ficará encarregado de dar ampla publicidade ao evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de dezembro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes Presidente da Câmara Municipal